



**ATA DA QUADRAGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 12 (doze) horas, na Rua Lemos Monteiro, 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensado a publicação do Edital de Convocação da Assembleia pelo comparecimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na qualidade de único debenturista (“Debenturista”).

**PRESENÇA:** Presente o Debenturista representando 100% das debêntures em circulação da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. com Garantia Real e Garantias Adicionais (“Emissão”), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação dos representantes do Agente Fiduciário, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e dos representantes da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. (“Emissora” ou “Companhia”).

**MESA:** Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. João Paulo Vargas da Silveira, representante do Debenturista, o qual convidou a Sr. Matheus Gomes Faria para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** aprovar: **(i)** o cancelamento dos eventos de pagamento (a) de Juros Remuneratórios, e (b) da 7ª (sétima) parcela de amortização do Valor Nominal das Debêntures, ambos vencidos em 12 de dezembro de 2016, e consequente, criação de evento de pagamento da referida 7ª (sétima) parcela de amortização do Valor Nominal das Debêntures, e de evento de pagamento de Juros Remuneratórios relativos ao Período de Capitalização compreendido entre 8 de abril de 2016 e 25 de janeiro de 2017, apurados nos termos da Escritura de Emissão, que se realizarão na data de 25 de janeiro de 2017; e **(ii)** autorizar a não celebração do aditamento à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia da Emissão, deliberado na Trigésima Nona AGD, realizada em 25 de novembro de 2016, visto o novo aditamento autorizado na presente AGD, e **(iii)** autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia da Emissão, conforme o caso, para constar as alterações previstas nos itens (i), e, (ii) acima no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de Evento de Inadimplemento.



Iniciando os trabalhos e após cumprimento das formalidades legais, o Sr. Presidente declarou estar instalada a Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”).

A palavra foi passada ao representante da Companhia que explanou a respeito das alterações propostas para alteração da Escritura de Emissão de Debêntures.

**DELIBERAÇÕES:** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação aprovou integralmente as matérias da ordem do dia. Consequentemente, as Cláusulas 7.12 e 7.13.5 da Escritura de Emissão, passarão a ter as seguintes redações:

*“7.12 Pagamento do Valor Nominal: O Valor Nominal das Debêntures será pago em 09 (nove) parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 08 de junho de 2013, e o último na Data de Vencimento. As parcelas do Valor Nominal das Debêntures serão pagas na seguinte proporção*

| Cronograma de Amortização |                                                                    |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Data de Pagamento         | Percentual do saldo remanescente do Valor Nominal a ser amortizado |
| 08 de junho de 2013       | 8,3333%                                                            |
| 08 de outubro de 2013     | 9,0909%                                                            |
| 08 de abril de 2014       | 10,0000%                                                           |
| 08 de outubro de 2014     | 11,1111%                                                           |
| 08 de abril de 2015       | 12,5000%                                                           |
| 24 de setembro de 2015    | 14,2857%                                                           |
| 25 de janeiro de 2017     | 33,3333%                                                           |
| 08 de abril de 2017       | 50,0000%                                                           |
| 08 de outubro de 2017     | 100,0000%                                                          |

7.13.5 A Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 8 de abril de 2010 (“Data do Primeiro Pagamento da Remuneração”), e os demais devidos nas datas definidas abaixo sendo o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures:

| <b>Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures</b> |
|---------------------------------------------------------|
| 08 de abril de 2010                                     |
| 08 de outubro de 2010                                   |
| 08 de abril de 2011                                     |
| 08 de outubro de 2011                                   |
| 08 de abril de 2012                                     |
| 08 de outubro de 2012                                   |
| 08 de abril de 2013                                     |
| 08 de junho de 2013                                     |
| 08 de outubro de 2013                                   |
| 08 de fevereiro de 2014                                 |
| 08 de abril de 2014                                     |
| 08 de outubro de 2014                                   |
| 08 de abril de 2015                                     |
| 24 de setembro de 2015                                  |
| 08 de abril de 2016                                     |
| 25 de janeiro de 2017                                   |
| 08 de abril de 2017                                     |
| 08 de outubro de 2017                                   |

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados na presente ata de Assembleia e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Companhia presente nesta reunião manifesta expressamente o seu acordo com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta ata e concorda em providenciar o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP no prazo legal.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelo Debenturista presente e pela Companhia, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 09 de dezembro de 2016.



**PRESIDENTE**

João Paulo Vargas da Silveira

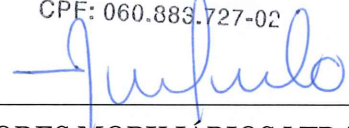


**SECRETÁRIO**

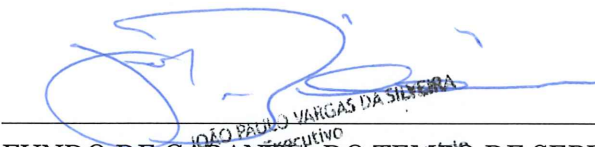
Matheus Gomes Faria

**Matheus Gomes Faria**  
CPF: 058.133.117-69

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

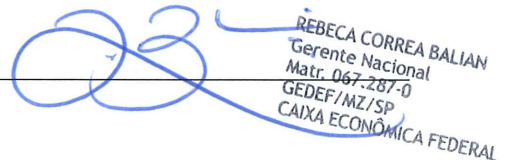


SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA  
Matr. 053.740.2  
GN Fundos p/ o Setor Imobiliário  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



REBECA CORREA BALIAN  
Gerente Nacional  
Matr. 067.287-0  
GEDEF/MZ/SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.

